

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 043/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2015, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 45ª Zona Eleitoral - São Miguel do Oeste/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 69 do PAE n. 15.618/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e os Senhores Adilson João Baldissera, Airton Francisco Baldissera, Milena Carmen Baldissera, Maria Regina Meneguzzi Baldissera e Marina Meneguzzi Baldissera, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, os Senhores ADILSON JOÃO BALDISSERA, AIRTON FRANCISCO BALDISSERA, MILENA CARMEN BALDISSERA, MARIA REGINA MENEGUZZI BALDISSERA e MARINA MENEGUZZI BALDISSERA, inscritos no CPF sob os n. 563.475.299-04, 477.482.579-49, 400.417.279-91, 477.324.909-91 e 009.553.639-69, respectivamente, doravante denominados LOCADORES, residentes e domiciliados em São Miguel do Oeste/SC, sendo a ADMINISTRADORA da locação a empresa HABITETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 00.704.877/0001-63, estabelecida na Rua Padre Aurélio Canzi, n. 1.848, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, telefone (49) 3622-1122, e-mail adm@habiteto.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Vilmar Lima de Souza, inscrito no CPF sob o n. 386.457.429-34, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1.1. A subcláusula 3.1.2 da Cláusula Terceira do Contrato n. 025/2015 passa a ter a seguinte redação:

"[...]

3.1.2. A taxa de administração devida à Administradora pelos Locadores é de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal recebido.

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

025/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de junho de 2015.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO:

VILMAR LIMA DE SOUZA DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA